Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Professor FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.

INDICAÇÃO

Propondo alteração das Resoluções n.º 2.788, de 30.11.2000, e n.º 2.099, de 17.08.1994, do Conselho Monetário Nacional, através do Banco Central do Brasil, para permitir a criação de Bancos Cooperativos, através de Sociedade de Responsabilidade Limitada e de Sociedade Anônima, de natureza mutualista-comunitária, com jurisdição operacional restrita, mediante recomendação aos Senhores Ministro da Fazenda e Presidente do Banco Central do Brasil.

Trata-se de proposta que visa implantar no Brasil o regime de Bancos Cooperativos, de natureza mutualista-comunitária, sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada ou de sociedade anônima, com jurisdição restrita, e dar um passo, um grande passo para, a modernização do Cooperativismo de Crédito no Brasil, que permanece fechado e, por isso mesmo, pequeno sem alcançar as dimensões que poderiam interferir e contribuir, decisivamente, para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Antes do mais, registro como positiva a contribuição do governo Fernando Henrique para o Cooperativismo de Crédito do Brasil ao permitir a organização dos Bancos Cooperativos, no modelo de sociedade anônima **fechada** (Res. 2.193/92, do Conselho Monetário - BACEN) e mais recentemente de ampliar suas funções para "bancos cooperativos comerciais" (Res. n.º 2.788/00, do Conselho Monetário - BACEN). É também do governo Fernando Henrique, através do Banco Central do Brasil, algumas conquistas que permitiram o fortalecimento das Centrais de Crédito, a ampliação do corpo social das Cooperativas de Crédito, sobretudo no segmento do Grupo-Saúde (Cooperativismo de Crédito Mútuo), e outras modificações mínimas (garantia de permanência do associado-aposentado

e o ingresso de familiares-ascendentes, descendentes e afins no quadro social da Cooperativa de Crédito, dentre outras poucas alterações positivas (Resolução n.º 2.771/99, do Conselho Monetário Nacional / BACEN). Apesar de positiva, repito, a ação do governo, via Banco Central, nos tempos mais recentes, as Cooperativas de Crédito continuam **fechadas**, muito distantes do modelo organizacional e operacional das Cooperativas de Crédito da Alemanha, da França, dos Estados Unidos da América, do Canadá, do Japão, da Holanda, da Espanha, da Itália, dentre outros, que funcionam como sistemas bancários de natureza mutualista-comunitária, abertos e plurais, podendo filiar quaisquer pessoas, independentemente de profissão ou de atividade econômica, ressalvados alguns sistemas mistos como o americano, que permite a criação de Cooperativas fechadas, semi-abertas e totalmente abertas, com base na Lei e no estatuto da Sociedade Cooperativa de Crédito (Credit Union).

Esses Sistemas Cooperativos de Crédito permitiram avanços extraordinários em seus respectivos países como é do conhecimento de Vossa Excelência, mas que vale repetir e destacar.

NA ALEMANHA:

Os dois sistemas: Volksbanken (Bancos Populares), que vem de 1845, e do RAIFFEISENBANKEN (Caixas de Empréstimos), a partir de 1863, o primeiro idealizado por Hans Schultz-Delitzch, o segundo por Raiffeisen, hoje unificados operacionalmente na Federação de Bancos Populares Alemães e Raiffeisen, com cerca de 1.800 Cooperativas de Crédito (Bancos Cooperativos), com 19.990 agências bancárias, e mais de U$ 1 trilhão de ativos financeiros (os dois grupos, com todas suas subsidiárias). Junto a esse grupo funcionam três Bancos Centrais e um Banco de superestrutura (DG-BANK, em Frankfurt an Main). É o segundo maior sistema bancário da Alemanha.

NA FRANÇA:

Há quatros importantes sistemas de Crédito Cooperativo na França: o 1º, liderado pela Caixa Nacional de Crédito Agrícola, mais conhecida como "Crédit Agricole", é o mais importante. É de longe o maior banco da França. Vem desde 1894. Possui mais de 8.000 agências; 2.815 caixas locais. Cerca de 6.000.000 milhões de associados; 86.000 empregados diretos; mais de 30 milhões de clientes e cerca de 6.000 caixas automáticas espalhadas no território francês. Está hoje com mais de U$ 700 bilhões de ativos financeiros. O 2º é o grupo de Bancos Populares (Groupe Des Banques Populaires). Com mais de 100 anos de funcionamento, dedica-se ao financiamento aos pequenos empresários, artesãos e comerciantes, que são mais de seis milhões de clientes; possui perto de duas mil agências, mais de 26 mil funcionários e de 2 milhões de associados. O 3º é o Crédito Mútuo (Caisse Centrale Credit Mutuel), que é também uma instituição centenária da França, com 18 bancos regionais (Federações) com 3.600 agências, cerca de U$ 100 bilhões de ativos financeiros. Está em 5º lugar no ranking bancário da França. É um banco de varejo e atende milhares de micro e pequenos comerciantes. É o crédito pessoal e direto. O 4º é representado pela

Caixa Central de Crédito Cooperativo (Caisse Centrale de Crédit Cooperatif). Criada pelo Estado da França, em 1938, como entidade financeira semi-pública, atua na economia social. São apenas 56 agências, com cerca de U$ 10 bilhões de empréstimos e aplicações financeiras. Atende mais de cem mil clientes dentre associações comunitárias, cooperativas, universidades e instituições de pesquisas de uma maneira geral.

NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

O Sistema de Crédito Cooperativo dos Estados Unidos da América está estruturado em duas vertentes: o crédito urbano e o crédito rural.

O Cooperativismo de Crédito Urbano (Crédito Mútuo) conta com cerca de 11.800 Cooperativas de Crédito (Crédit Unions) em funcionamento, agregando mais de 85 milhões de associados, com ativos superiores a U$ 500 bilhões, constituindo-se notável sistema de crédito popular que serve de parâmetro para o mundo. É o Sistema de Uniões de Crédito dos EUA (The Credit Union System).

Registro três fatores que concorrem para o crescimento, a credibilidade e a estabilidade do Cooperativismo de Crédito naquele País:

1- A criação da Administração Nacional de Cooperativas de Crédito (National Credit Union Administration - NCUA), agência federal que regula e fiscaliza as Cooperativas de Crédito (Credit Unions). É o Banco Central das Cooperativas de Crédito dos EUA.
2- A criação do Seguro de Depósitos e de Aplicações Financeiras – Fundo de Seguros de Ações da União Nacional de Crédito (National Credit Union Share Insurance Found – NCUSIF), que presta garantia igual à da FDIC (Federal Deposit Insurance Corporation), de U$ 100,000 (Cem mil dólares) por cliente, e
3- A criação do FUNDO CENTRAL DE LIQUIDEZ (Central Liquidity Facility), que ampliou a estabilidade financeira das cooperativas de crédito. O CLF disponibiliza empréstimos para que as Cooperativas de Crédito obtenham empréstimos para enfrentar inesperadas fugas de capitais, necessidades sazonais, e outras decorrentes de emergências como greves, fechamento de indústrias e dificuldades econômicas locais e nacionais, quando recursos de outras fontes não puderem ser acessíveis. A Cooperativa de Crédito não precisa provar seu insucesso junto a outras fontes de financiamento nem tampouco terá que liquidar investimentos, ou apenas demonstrar que não está insolvente, em estado insolvente, ou sem capacidade de crédito. Ressalve-se que o FUNDO CENTRAL DE LIQUIDEZ foi criado para garantir a liquidez das cooperativas e não para aumentar sua capacidade de contrair empréstimos, ou de endividamento.

O Cooperativismo de Crédito Rural nos Estados Unidos da América está assentado em duas linhas: a) os Bancos Agrícolas (Agribanks), que são formados por associações de crédito criados por produtores rurais de todo o País

e, b) os Bancos Cooperativos (Cobanks) são constituídos e controlados pelas Cooperativas Rurais (Agrícolas, Telefônicas, de Eletrificação Rural, de Consumidores, de Habitação, etc.). Os Bancos Cooperativos não operam com pessoas físicas, somente emprestam recursos às Cooperativas filiadas, que fazem repasses aos associados.

Os Bancos Agrícolas e os Bancos Cooperativos integram o "The Farm Credit System" e são regulados e fiscalizados pela FARM CREDIT ADMINISTRATION (Administração de Crédito Agrícola), que é uma Agência Federal inteiramente custeada pelo Sistema Cooperativo de Crédito Rural. Os seus diretores (5) são nomeados pelo Governo americano para mandato de 3 (três) anos, embora possam ser reeleitos. Estão sujeitos à quarentena-pós, de 12 meses.

Como os Bancos Agrícolas, os Bancos Cooperativos também fazem captação no mercado financeiro. Funcionam quase como Agência Governamental por que os títulos são garantidos pela FARM CREDIT ADMINISTRATION. Esses bancos foram criados com recursos exclusivamente do Governo, depois tornaram-se privados.

São vários os bancos integrantes do The Farm Credit System e que têm presença em todos os estados americanos. Os principais são os seguintes:

- AgAmerica, FCB (Spokane, Washington);
- AgFirst Farm Credit Bank (Colúmbia, Carolina do Sul);
- Agribank, FCB (St. Paul, Minesota);
- Cobank (Denver, Colorado);
- Farm Credit Bank of Texas (Austin, Texas);
- Farm Credit Bank of Wichita (Wichita, Kansas);
- St. Paul Bank (St. Paul, Minesota), ora em processo de fusão ao Cobank, de Denver, Colorado;
- Western Farm Credit Bank (Sacramento, Califórnia).

Os Bancos Cooperativos e os Bancos Agrícolas cobrem 40% (quarenta por cento) da agropecuária americana com financiamentos de até 30 (trinta) anos de prazo, taxas de juros especiais, resultantes da extrema facilidade de captação no mercado financeiro americano.

Além da FARM CREDIT ADMINISTRATION, o "The Farm Credit System" (Sistema de Crédito Rural), baseado em ato do Congresso dos Estados Unidos da América, é integrado por várias entidades como empresa de seguros (Farm Cred System Insurance Corporation), de leasing (Farm Credit Leasing Services Corporation), de financeira (Farm Credit System Financial Assistence Corporation), de investimento (Federal Farm Credit Bank Founding Corporation) e do Conselho de Crédito Agrícola (The Farm Credit Council). Também complementam o Sistema de Crédito Agrícola as organizações para os seus próprios serviços bancários - Agco Services Corporations e o Farm Credit Financial Partners, Incorporation, e a Sociedade de Crédito Imobiliário (Federal Agricultural Mortgage Corporation), que promove redescontos de títulos dos Bancos Agrícolas e Cooperativos para hipotecas.

Em complementação aos serviços agrícolas e pecuários, funciona no EUA, há cerca de 70 (setenta) anos, o FARM HOME ADMINISTRATION, que

financia compra de terras na área rural, para pessoas que ficam obrigadas a residir na propriedade e explorá-la como instrumento de produção. O governo financia, prioritariamente, a família que é a referência básica e fundamental da propriedade rural americana.

NO CANADÁ

O Cooperativismo de Crédito do Canadá está estruturado em duas vertentes: a 1ª, baseada no Movimento das CAIXAS DE ECONOMIA E CRÉDITO DESJARDINS (Caisses Populaires Desjardins), de Lévis, Quebec, hoje com cerca de 1.350 Caixas e mais de 2.700 agências, com mais de CAN$ 100 bilhões de ativos financeiros; a 2ª, originária do modelo das Cooperativas de Crédito dos Estados Unidos da América – do "The Credit Union System", nascidas como reação à recessão americana da década de 1930, que teve grande repercussão no meio Oeste do Canadá. São mais de 900 Cooperativas de Crédito (Uniões de Crédito), com cerca de 1.700 agências, e mais de CAN$ 80 bilhões de ativos financeiros.

Mais de 35 %(trinta e cinco por cento) da população ativa do Canadá se encontram filiadas ao Cooperativismo de Crédito.

O Cooperativismo de Crédito do Canadá, regulado no nível federal, pelo "Cooperative Credit Associations ACT, é, essencialmente, comunitário e municipal. Agora, em face da globalização e da concorrência interna do sistema bancário, uma Cooperativa de Crédito local está transformando-se em Cooperativa meso-regional.

Nos termos da legislação canadense, basicamente provincial em quase todos os aspectos de regulação e de fiscalização, as Instituições de Crédito Cooperativo (ICC) são inteiramente privadas e têm o seu funcionamento (estatutos, composição de diretoria, etc.) baseado nos princípios do Cooperativismo. Essas instituições são basicamente de poupança e de concessão de crédito a seus membros. Todo depositante é membro da Cooperativa de Crédito e possui direito a um voto, independentemente do valor de sua quota que, via de regra, é de Can$ 5,00 (cinco dólares canadenses). Um mínimo de dez membros é suficiente para o estabelecimento de uma ICC. Muitas vezes, as instituições, mediante seus estatutos, costumam exigir determinados "vínculos" entre seus membros, como o de integrarem determinado grupo étnico, sindicato, clube, grupo religioso ou comunidade social ou geográfica, como pré-requisito para admissão.

As instituições Cooperativas de Crédito canadenses são, portanto, instituições de caráter comunitário ou municipal. A maioria delas faz parte de uma das noves Centrais Provinciais, que desempenham um papel de assistência às Instituições Comunitárias de Crédito locais, por meio de apoio à liquidez, gerenciamento de serviços e coordenação de acesso ao sistema financeiro do país. As Centrais Regionais são virtualmente Associações das ICC locais e não aceitam, portanto, pessoas físicas como membros. Da mesma forma, as Centrais Regionais fazem parte da Credit Union of Canada – CUCC, a Central Nacional. Deve-se ressaltar que as Instituições de Crédito Cooperativo – ICC são quase que exclusivamente reguladas por legislação provincial, embora o Governo Federal

desempenhe papel regulador quanto à CUCC e algumas Centrais Regionais tenham voluntariamente se registrado sob o Cooperative Credit Associations ACT. A liquidez dos depósitos nas ICC é assegurada pela Central Provincial à qual estão associadas e desta pela CUCC, que é garantida, em última instância, pela Canada Deposit Insurance Corporation (Corporação de Seguros de Depósitos do Canadá), que desenvolve papel equivalente ao da FDIC – Federal Deposit Insurance Corporation, dos EUA. O seguro de depósitos e aplicações financeiras, por parte do CDIC – Canada Deposit Insurance Corporation, cobre Can$60,000 (sessenta mil dólares canadenses) por cliente, enquanto que o seguro de algumas Centrais Provinciais chega até 100% (cem por cento) dos depósitos por cliente.

No Canadá, salvo as Cooperativas (Credit Union) de "vínculos" com grupos sociais, éticos ou profissionais, todas são abertas e praticam operações bancárias e pró-bancárias, operando como bancos universais.

É relevante e crescente o papel das Credit Unions e das Caixas Populares no fomento da economia social e na promoção das camadas da classe média e do pessoal de baixa renda.

Registre-se, ainda, o apoio surpreendente dos legisladores estaduais e federais ao Cooperativismo de Crédito do Canadá – o mesmo ocorrendo nos Estados Unidos da América – e, bem assim, a preocupação do Governo Central com o sucesso desses bancos de crédito popular regulamentado os controles de auditoria, fiscalização e inspeção, e aprimoramento das normas operacionais para assegurar o êxito como fator indispensável de credibilidade.

NO JAPÃO

As instituições financeiras de crédito cooperativo do Japão estão estruturadas em quatro modelos:

1. **Zenshinren Bank**, que se sustenta em 405 (quatrocentos e cinco) Associações de Crédito (Shinkin Banks), inspiradas no modelo Shultz-Delitzch de criação dos bancos populares alemães. O Zenshinren Bank nada mais é do que uma Cooperativa de Crédito de Responsabilidade Ltda., que opera em torno de U$ 150 bilhões de empréstimos e aplicações financeiras.
2. **Norinchukin Bank.** É o Banco Central das Cooperativas Agrícolas, Florestais e de Pescadores. É integrado de 47 Federações de Crédito das Cooperativas Agrícola e Florestais, de 2.041 Cooperativas Agrícolas e Florestais; de 43 Federações de Crédito de Cooperativas de Pescadores e de 1.164 Cooperativas de Pescadores. Opera mais de U$370 bilhões de ativos financeiros.
3. **Shoko Chuckin Bank.** É o Banco Central Cooperativo para os trabalhadores no Comércio e na Indústria. Baseia-se nas Associações de Crédito dos Trabalhadores (43), que formam a Federação Nacional de Associações de Crédito dos Trabalhadores (Labor Bank) com ativos financeiros de mais de U$125 bilhões, e

4. **Federação Nacional de Cooperativas de Crédito.** É integrada de 354 Cooperativas de Crédito, com cerca de U$160 bilhões de empréstimos e aplicações financeiras.

NA HOLANDA

O Cooperativismo de Crédito na Holanda se iniciou, tardiamente, em 1896, considerada sua proximidade com a Alemanha e a Inglaterra.

O desenvolvimento do Cooperativismo de Crédito se dá rapidamente a partir de 1898 com a criação da Cooperativa Central de Raiffeisen (Banco de Utrecht), e da Cooperativa Central de Boerenleebank, de Eindhoven, que possibilitaram a verticalização federativa em dois estágios e o estabelecimento de controles.

Algumas características do Cooperativismo de Crédito da Holanda:

a) a marca religiosa: tanto no Banco de Utrecht (grupo protestante) como no Banco de Eindhoven (grupo católico), ambos marcadamente pelo cunho moral que cercaram as Caixas Rurais do tipo Raiffeisen;
b) o caráter acentuadamente privado, sem qualquer apoio oficial, o que deu um cunho de independência admirável ao Cooperativismo de Crédito holandês.
c) Integração com os demais ramos do Cooperativismo, notadamente em forma de apoio financeiro às Cooperativas Agrícolas, Cooperativas de Laticínios, Cooperativas de Consumo e Cooperativas de Máquinas Agrícolas;
d) as Caixas Rurais do Banco de Utrecht operavam com retalhistas e artesãos rurais, e as filiadas ao Banco de Eindhoven limitavam-se, exclusivamente, a conceder crédito aos agricultores, e
e) criação de uma rede de instituições financeiras: pelo Banco Central de Utrecht: a) Banco Cooperativo de Crédito Fundiário, cujo objetivo era conseguir fundos para a imobilização nos empreendimentos de modernização das Cooperativas Agrícolas; b) O Banco Cooperativo de Laticínios – queijo (zuivelhanken); c) o Zuivelbank de Leeuwarden, também de apoio a laticínio, e d) o Alkmaar, na Holanda Setentrional, e pelo Banco de Eindhoven, foi criado o Banco Hipotecário Rural (Boeren-Hypotheekbank), sob a forma de sociedade anônima.

Os dois Institutos Centrais de Crédito criaram, assim, uma rede de proteção para expansão do Cooperativismo de Crédito da Holanda.

Em 1972, fundem-se os dois Bancos Centrais de Utrecht e de Eindhoven para possibilitar uma melhor exploração dos serviços bancários cooperativos, sob uma única Cooperativa Central: “Cooperatieve Centrale Raiffeisen Boerenleenbank BA”, mais conhecida como “RABOBANK

NEDERLAND", denominação bancária-financeira-cooperativa assumida a partir do início da década de 90.

Hoje, o Cooperativismo de Crédito da Holanda está estruturado com 376 Cooperativas locais contando com 1640 filiais e 139 escritórios espalhados pelo mundo, com mais de 50.000 empregados e ativos superiores a U$ 300 bilhões. É o 40º maior banco do mundo. Está dentre os 15 maiores da Europa. É um Banco Cooperativo com larga experiência internacional.

NA ESPANHA

O Crédito Popular na Espanha está baseado nos seguintes instrumentos:

1. Cajas de Ahorros;
2. Caixas Rurais de Crédito;
3. Cooperativas de Credito Urbanas;
4. Banco Cooperativo Espanhol; e
5. "Caja Laboral Popular" da Corporação Cooperativa de Mondragon.

As "Cajas de Ahorros" são caixas de poupança e de crédito, autônomas e independentes, de natureza fundacional. Representam 50% (cinquenta por cento) do PIB bancário. São entidades financeiras locais, agora mais regionalizadas, muitas das quais operam em todo o País.

As "Cajas de Ahorros" contam com cerca de 300 bilhões de euros de depósitos movimentando mais de 200 bilhões de euros de empréstimos. Estão ligadas, historicamente, ao desenvolvimento do País, e foram constituídas por ordens religiosas, trabalhadores e municípios, sob a forma de fundação. Atualmente, existem 50 Cajas de Ahorros na Espanha com 19.297 filiais, 101.694 empregados diretos, 48 das quais se encontram filiadas à Confederação Espanhola de Cajas de Ahorros (posição de 30.12.00). Na última Assembléia Geral da Confederação, o seu Conselho Diretor propôs a criação de um banco de cúpula de todo o sistema para cuidar da gestão, comercialização e administração do sistema de pagamentos (compensação de cheques, transferência de numerário, câmbio, etc.). Será um dos maiores bancos da Europa tão logo esteja constituído e dará grande impulso às Cajas de Ahorros da Espanha, que já são muito grandes no seu conjunto.

O Cooperativismo de Crédito da Espanha compreende às Caixas Rurais de Crédito, que são 78 Cooperativas, com 3.700 agências, e 9 Cooperativas de Crédito Urbanas, com cerca de 1.000 agências, localizadas nos diversos municípios da Espanha, que têm o Banco Cooperativo Espanhol como banco de cúpula desse Sistema de Cooperativas de Crédito, possuindo U$30 bilhões (trinta bilhões de dólares) de ativos financeiros, com quatro milhões de associados (aproximadamente 20% da população) e mais três milhões de clientes não associados, estando em 5º lugar do *ranking* bancário com 7% de ativos e na sétima colocação do número de agências com 11% (onze por cento).

Embora pequeno para os padrões do Cooperativismo de Crédito da Alemanha, da França, do Japão, dos Estados Unidos da América e da Holanda, dentre outros, as Caixas Rurais de Crédito atendem cerca de 50% (cinqüenta por cento) das atividades agropecuárias da Espanha.

É relevante o sistema de garantia de Depósitos das Caixas Rurais de Crédito, estabelecido pela União Européia em até U$15.000,00 (quinze mil dólares) para depósitos, por cliente, e em um Fundo Especial, próprio da Associação das Cooperativas de Crédito da Espanha, que funciona como Central de Liqüidez e corresponde a 0,25% sobre os ativos financeiros de cada Cooperativa de Crédito Rural.

Enquanto o Fundo de Garantia de Depósitos cobre eventual quebra da Cooperativa, cada vez mais difícil de ocorrer em razão da solidez do Sistema das Caixas Rurais de Crédito, a Central de Liqüidez representa um Fundo próprio das Cooperativas, operado pela Associação das Cooperativas de Crédito da Espanha, para atender situações circunstanciais de cada Caixa Rural de Crédito de referência à liquidez do seu passivo e de suas obrigações em geral. A Central de Liqüidez existe para impedir desequilíbrios sazonais na vida financeira das Caixas Rurais de Crédito, o que as tem mantido em posição confortável e de solidez dentro do sistema bancário e financeiro da Espanha.

O Sistema Cooperativo de Crédito da Espanha está fixado numa Lei Especial, embora a regulação principal seja da lei bancária em geral, cujo cumprimento é acompanhado pelo Banco Central daquele país (Banco da Espanha).

O Sistema do Cooperativismo de Crédito da Espanha, vinculado às Caixas Rurais de Crédito e às Cooperativas de Crédito Urbanas, completa-se com o Banco Cooperativo Espanhol, criado em 1990, que é o banco de cúpula, com duas agências, ambas localizadas em Madri, com 150 empregados e capital social de U$90 milhões (noventa milhões de dólares), tendo como sócio importante o DG BANK (um dos Bancos Centrais do Sistema do Cooperativismo de Crédito da Alemanha).

NA ITÁLIA

A proposta visa implantar no Brasil os modelos de Bancos Cooperativos que modernizaram o Cooperativismo de Crédito da Itália, embora subsistam ainda Caixas Rurais Cooperativas na Região de Trentino (Trento, Bolzano e Alto Adge).

Com efeito, salvo as velhas Caixas Rurais da Região de Trentino, existem na Itália dois modelos de Bancos Cooperativos Comunitários e Mutualistas, a saber: os Bancos Populares e os Bancos de Crédito Cooperativo.

Os Bancos Populares, inspirados no modelo Schultz-Delitzsch, embora comunitários, têm o capital formado por ações e constituem-se como Sociedades Anônimas (SpA), com autonomia e independência. Hoje são 70 (setenta) Bancos Populares, com cerca de 6.000 (seis mil) agências na Itália. As ações desses bancos são negociados fora da Bolsa de Valores.

O total de ativo dos Bancos Populares se aproxima de U$ 120 bilhões (cento e vinte bilhões de dólares), com diversas empresas na área de serviços, seguro, leasing, etc. Detêm 20% (Vinte por cento) do mercado bancário na Itália, com 22% (vinte e dois por cento) do número de agências bancárias. Alguns desses bancos ainda guardam características nitidamente de sociedade cooperativa, como o de Bolonha, que possui 250 agências, com U$ 7,5 bilhões de depósitos da clientela e U$ 8 bilhões de empréstimos. É um banco com 55.600 associados. Possui U$ 10 bilhões de fundos de poupança e está em grande expansão. Tem comprado vários pequenos bancos e sua filosofia (meta) é ajudar a economia local com o desenvolvimento da pequena e média empresa.

Os Bancos de Crédito Cooperativo são, essencialmente, comunitários e mutualistas, organizados sob a forma de Sociedade de Responsabilidade Limitada, formados por transformação das velhas Caixas Rurais de Crédito, criadas sob inspiração das Caixas Raiffesen da Alemanha. O total desses bancos é de 538, com 2.930 agências, com 575.242 associados e mais de 4.160.000 clientes.

A Lei italiana define o Banco de Crédito Cooperativo como Sociedade Cooperativa com as características de mutualidade e de jurisdição previamente estabelecida no estatuto. São bancos locais, isto é, pequenos bancos (“piccola banca”), cujo compromisso principal é o desenvolvimento local através da captação de poupança e de distribuição de crédito, em primeiro lugar para os sócios, que o banco prioriza em suas atividades. Posteriormente, empresta a terceiros.

Para ser criado Banco de Crédito Cooperativo são necessários, no mínimo, 200 (duzentos) associados - pessoas físicas ou jurídicas, um capital de dois bilhões de liras sendo que as quotas devem ter um valor nominal que não seja inferior a 50 mil liras e que não seja superior a 1 milhão de liras. Nenhum associado pode subscrever quotas que somem mais de 80 milhões de liras.

Os Bancos Cooperativos são de dimensão pequena desenvolvendo suas atividades de forma integrada nos três níveis de hierarquia: 1º grau, os BCCs, no 2º grau, a Federação Regional e, no 3º grau, a Federação Italiana de BCCs, havendo, ainda, a CONFECOOPERATIVE e o ICCREA HOLDING, que funcionam como órgãos de superestrutura política e operacional, respectivamente.

Cada Banco de Crédito Cooperativo, BCC, possui sua própria independência e autonomia e desenvolve sua atividade bancária para assegurar a boa aplicação e garantia de depósito que é reinvestido no lugar arrecadado e a concessão de crédito com custos contidos o máximo possível.

Os "Picola Banca" atuam como bancos múltiplos e podem desenvolver qualquer tipo de operação bancária dentro de parâmetros estabelecidos pelo Banco d'Itália. O objetivo desses bancos é desenvolver serviços bancários para as pequenas e médias empresas e para "os outros protagonistas do desenvolvimento econômico das Comunidades locais" na acepção da Federação dos Bancos de Crédito Cooperativo da Emília Romana.

Pelas características inerentes a uma sociedade cooperativa, os Bancos de Crédito Cooperativo mantêm estreito liame com a comunidade local, como nicho de mercado, operando com grande parte com os associados. Os tomadores de empréstimos são sempre pessoas conhecidas dos administradores

(gerentes). Os BCCs são locais e guardam as regras de mutualidade, que se distinguem dos demais pelos compromissos de cooperação e de solidariedade com o desenvolvimento dos associados e da comunidade.

A PROPOSTA (INDICAÇÃO)

Visa alterar as Resoluções n.º 2.788, de 30 de novembro de 2000, e a de n.º 2.099, de 17.08.1994, com a redação da Resolução n.º 2.692, de 24 de fevereiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, através do Banco Central do Brasil.

A Resolução n.º 2.788/2000, que revogou a Resolução n.º 2.193/95, trata da constituição e o funcionamento de bancos comerciais e bancos múltiplos sob controle acionário de Cooperativas Centrais de Crédito.

Pelo artigo 4º da mencionada Resolução n.º 2.788/2000, "a constituição e o funcionamento de bancos cooperativos subordinam-se, nos aspectos não definidos nesta resolução, a legislação e a regulamentação em vigor aplicáveis aos bancos comerciais e aos bancos múltiplos em geral."

O Banco Central impôs a via da sociedade anônima para os bancos cooperativos, subordinando-os às regras estabelecidas para os bancos comerciais e para os bancos múltiplos em geral.

A regra normativa para a constituição de instituições financeiras privadas estava estabelecida no artigo 25 da Lei n.º 4.595, de 31.12.64, in verbis:

> *"Art. 25. As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito, constituir-se-ão unicamente sob a forma de sociedade anônima, devendo a totalidade de seu capital com direito a voto ser representada por ações nominativas". (Grifos ausentes do original).*

A lei excepcionou as Cooperativas de Crédito e não o fez em relação aos Bancos Cooperativos e, em relação a estes, nem poderia fazê-lo, posto que somente foram normatizados pelo Conselho Monetário Nacional a partir de 1992, com a Resolução n.º 2.193, revogada pela Resolução n.º 2.788/2000, ambas do Banco Central do Brasil.

É certo que o dispositivo em foco – art. 25 da Lei 4.595/64, redigido pela Lei n.º 5.710, de 1971, foi revogado pela Lei n.º 7.565, de 1986, restando, portanto, a opinião inequívoca de que inexiste qualquer restrição para que o Conselho Monetário Nacional aprove e autorize a criação de Bancos Cooperativos, com características comunitárias, como são, aliás, os Bancos Cooperativos da Itália, da Alemanha, da França, da Holanda, do Canadá, dos Estados Unidos da América, da Espanha, do Japão e de outros países desenvolvidos.

A proposta é, pois, no sentido de que Vossa Excelência recomende ao Senhor Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco Central do Brasil alterar

as Resoluções n.º 2.788, de 30 de novembro de 2000, 2.099, de 17.08.1994, com a redação da Resolução n.º 2.696, de 24 de fevereiro de 2000, do Banco Central do Brasil, por decisão do Conselho Monetário Nacional.

A primeira (Res. 2.788/2000) para possibilitar a criação de Bancos Cooperativos, através de sociedade de responsabilidade limitada e de sociedade anônima, de natureza mutualista-comunitária, com jurisdição operacional restrita.

A proposta visa, clara e inequivocamente, a criação de Bancos Cooperativos Comunitários, de pequeno porte, como ocorre na Itália, com um número mínimo de associados responsáveis pelo capital social da instituição financeira.

A natureza jurídica do Banco Cooperativo Comunitário, nos modelos propostos, pode ser a sociedade de responsabilidade limitada, ou a sociedade anônima, mas os controladores serão sempre associados, membros de uma comunidade.

Esses Bancos Cooperativos serão instrumentos permanentes de formação de poupança local para geração de desenvolvimento local, auto-sustentável.

A alteração da segunda Resolução (2.099, de 17.08.94, com a redação da Resolução n.º 2.692, de 24.02.2000) para flexibilizar o montante do capital e até a forma de integralizá-lo, permitindo que esses bancos, de pequeno porte, de feição mutualista-comunitária, tenham capital mínimo de R$ 3 milhões e patrimônio líquido ajustado condizente com suas responsabilidades de risco. A diversidade de risco desses bancos poderá ser até limitada como soe ocorrer com as Sociedades de Crédito ao Microempreendendor (Res. N.º 2.874/01, CMN – BACEN).

É bom repetir: trata-se de proposta que visa implantar no Brasil o regime de Bancos de Crédito Cooperativo de natureza mutualista sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada.

É um dos modelos de Banco Cooperativo da Itália.

É também um plano para a modernização do Cooperativismo de Crédito do Brasil que não conseguiu sair do impasse das velhas Cooperativas de Crédito fechadas.

Continuarei defendendo a adoção do modelo de Cooperativas de Crédito de regime de filiação aberta e livre a qualquer pessoa, vale dizer, de Cooperativas de Crédito Populares, pequenos bancos comunitários, que fizeram a prosperidade financeira da Alemanha, da França, dos Estados Unidos da América, do Japão, da Holanda, do Canadá, da Itália, da Espanha, dentre outros. Todos do 1º mundo, que viram no Cooperativismo de Crédito e sistemas semelhantes (Caixas de Poupança locais ou intraregionais, Bancos Postais, etc.) alternativas financeiras seguras para conceder crédito a quem precisa, promover o desenvolvimento e combater a pobreza e a miséria pela via da produção, fora dos padrões assistencialistas e clientelistas, nocivos e perversos à formação da personalidade humana.

O Banco de Crédito Cooperativo proposto atenderá e funcionará de acordo com os princípios e regras do Cooperativismo de Crédito.

É um passo a mais no atual Sistema de Cooperativas de Crédito que funcionam no Brasil.

Aqui estamos propondo a criação de pequenos Bancos de Crédito Cooperativo, de natureza mutualista, formado por um número mínimo de associados (400) e um Capital mínimo inicial de R$ 3 milhões chegando no 5º ano a um Patrimônio Líquido Ajustado razoável.

O Banco somente executará operações de Crédito dentro da área autorizada, onde abrirá suas agências e ou Postos de Atendimento.

O corpo social do banco será composto de pessoas físicas ou jurídicas e somente será composto de pessoas das Comunidades.

Este tipo de Banco é hoje na Europa, nos Estados Unidos da América, no Canadá e no Japão responsável pelo desenvolvimento auto-sustentável como agente formador da POUPANÇA LOCAL.

O projeto objetiva criar uma base para a formação de poupança local, de forma ágil e duradoura, para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Brasil, fixando as oportunidades para que os recursos da Comunidade possam, ali mesmo, gerar novas riquezas, trabalho, emprego e renda. Acredito que sem a formação de poupança local, dificilmente, os pequenos e médios municípios do Brasil se desenvolverão, ao contrário, estarão condenadas ao atraso e à estagnação.

O Brasil possue hoje cerca de 1800 municípios sem agência bancária. É praticamente 1/3 dos municípios brasileiros, que se empobrecem cada vez mais com o atual sistema bancário que chupa a poupança dos pequenos municípios e leva para os grandes.

Os Bancos de Crédito Cooperativos da Itália (hoje, são 538 pequenos bancos, com U$ 35 bilhões de ativos financeiros) formam-se com 200 associados no mínimo e capital de R$ 9 (nove milhões de reais). Os Bancos Populares (70), com 6.000 agências e U$ 120 bilhões de ativos financeiros, compõem a outra vertente de Bancos Cooperativos daquele país.

A proposta deste projeto é de que o Banco de Crédito Cooperativo seja formado com um mínimo de 400 associados e 3.000.000,00 (três milhões) mínimo de capital. É uma relação razoável com o modelo italiano: lá o PIB é de U$ 1, 3 bilhão; aqui é de U$ 600 bilhões; lá, a população é de 58 milhões de habitantes; aqui é 170 milhões de pessoas.

O valor que estabelecemos para o capital de R$ 3 milhões é suficiente para possibilitar a alavancagem necessária e constituir-se de forma democrática na garantia de uma maior participação da sociedade no sistema financeiro e bancário do País. É o sistema de auto-ajuda. É o desenvolvimento sem caridade.

Como o Banco terá compromisso com o desenvolvimento da COMUNIDADE LOCAL, porque somente poderá executar suas operações dentro de sua jurisdição, o projeto impõe incidência mínima de compulsório e permite, como na Itália, a incorporação de 70% (setenta por cento) das sobras ou lucros como RESERVAS INDIVISÍVEIS para capitalização, incidindo impostos gerais sobre 30 %(trinta por cento) dos lucros, com o objetivo claro e inequívoco de fortalecer o Banco para o cumprimento de suas finalidades.

O modelo de Banco proposto atenderá o acordo de Basiléia, por inteiro, no prazo de cinco anos. Hoje, a Itália, a Espanha e a maioria dos países do mundo não cumpre esse acordo. Até mesmo os EUA não o cumpre, com as

Uniões de Crédito, que naquele país operam como bancos cooperativos abertos. Por que Brasil haveria de cumpri-lo? Contra o desenvolvimento da sua população, sacrificando-a?

O Brasil precisa crescer e prosperar e não poderá fazê-lo sem um sistema de bancos que cuide da poupança local e do desenvolvimento local. O caminho para isso é a criação dos Bancos de Crédito Cooperativo locais, com a participação da própria Comunidade.

O projeto institui um sistema de auditoria e de fiscalização para o funcionamento desses Bancos, cujos depósitos serão garantidos por um Fundo e suas operações protegidas por uma Central de Liquidez para prevenir períodos sazonais, ou crises econômico-financeiras.

Acreditando, sinceramente, que a proposta abre enormes perspectivas para o desenvolvimento do Brasil, sobretudo, do Brasil real, pobre, miserável, atrasado, e, também, de ampliar as possibilidades dos municípios que já se encontram num estágio superior de desenvolvimento, rogo a Vossa excelência, Senhor Presidente, que dê uma chance de desenvolvimento econômico e social ao Brasil permitindo a criação dos Bancos Cooperativos de natureza comunitária-mutualista na forma proposta.

Brasília – DF, 08 de novembro de 2001

Coriolano Sales
Deputado Federal